

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1744

Folha: 88

Protocolo: 160.605

Via: Original

Cartório: 1-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Marcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (31/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **WILDES DA COSTA CAMPOS**, policial militar, CI.RG nº 22.914-PM/GO e do CPF/MF nº 219.565.451-15, e sua mulher Sra. **LUCIANA FERREIRA HILARIO DA COSTA CAMPOS**, do lar, portadora da CI.RG nº 3.387.533-SSP/GO e do CPF/MF nº 648.320.821-91, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens residentes e domiciliados na Avenida Tropical, quadra 52, lote 114, Residencial Recanto do Bosque, nesta capital, neste ato devidamente representados por sua procuradora bastante, **Selma de Souza Vieira**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG nº 4.684.886-DGPC/GO e do CPF/MF nº 272.188.482-49, residente e domiciliada nesta capital, na Avenida Fuad Rassi, quadra T, lote 1/25, apto 2204, Edifício Residencial Yes, Bloco Harmony, Vila Jaragua, conforme procuração lavrada no 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas de desta capital, lançada no livro 267-P, fls. 25/26, em 02/03/2012, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **MARCELINO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 226.795-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 130.630.141-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. MILTA BARBOSA DE ANDRADE, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 51 (cinquenta e um), da quadra 48 (quarenta e oito), situado na Rua RB-48A, no loteamento denominado "RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE"**, nesta capital, com a área de **300,00 metros quadrados**; medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundo, dividindo com o lote número 101; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 52; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes números 106 e 104; havido pelos outorgantes por compra feita a Recanto do Bosque Empreendimentos Imobiliários, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, tomada no livro 1734, fls. 45/46, em 03/04/2012, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **457.048.0603.000-5**, com o valor venal de R\$ 5.664,00; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador,

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
4º Civil e Tabelionato de Notas
AV. 21 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62 3233-0055

Goiania, 26 SET. 2012

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Andre Felipe Dias Cardoso
Escrivente

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Fernanda Olubia de Castro Costa
Sub-Oficial e Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Livro: 1744

Folha: 89

Protocolo: 160.605

Via: Original

Cartório: 1-5

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador à paz e à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 31 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

WILDES DA COSTA CAMPOS

LUCIANA FERREIRA HILARIO DA COSTA CAMPOS

Pp. Selma de Souza Vieira

MARCELINO RIBEIRO DE ANDRADE

Emolumentos R\$ 879,27
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 31/05/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora 9



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 156
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

Goiânia, 26 SET. 2012

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Fernanda Duda de Castro Costa
Sub-Oficial e Escrevente

